



1

DELIBERAÇÃO Nº 1752

18 de janeiro de 2024

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15721/2023	Fcia Barra & Morretes Popular Ltda ME	12319	Itapema	Ausência
I-15733/2023	Cassel e Ghellere Comércio de Medicamentos Ltda	6184	Içara	Ausência

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo regional, o correspondente a R\$ 1.521,00 (mil quinhentos e vinte e um reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15717/2023	Farmácia Longarone Ltda ME	5221	Nova Veneza	Restante do Horário
I-15730/2023	Zanin Farmácia Ltda	5701	Palhoça	Restante do Horário

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15541/2023	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	15887	Sombrio	Restante do Horário

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

2

5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15705/2023	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	14629	Florianópolis	Restante do Horário
I-15716/2023	F&F Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda	14696	Palhoça	Restante do Horário
I-15720/2023	Nossa Farmácia Ltda	17393	Orleans	Ausência
I-15726/2023	Darcin & Darcin Medicamentos Ltda	17772	Itapoá	Ausência
I-15727/2023	Farmácia Espíndola & Adami Ltda – ME	12642	Palhoça	Ausência
I-15728/2023	Farmácia Stilo Popular Ltda	12667	Palhoça	Ausência
I-15729/2023	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	16567	Joinville	Restante do Horário
I-15731/2023	Farmácia Amilton Aurino Coelho Eireli EPP	14340	Palhoça	Restante do Horário
I-15735/2023	Fernanda Moraes de Araújo da Cruz Ltda	7548	Camboriú	Restante do Horário
I-15743/2023	Farmagilson Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda	11012	Araquari	Restante do Horário

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15651/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	16602	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 4.563,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15738/2023	South America Farmácia Ltda	16211	Itajaí	Sem RT
I-15747/2023	Lucia Helena Rengel Gonçalves	5010	Campo Alegre	Sem RT

Artigo 7º – Aplicar a penalidade de multa de 04 (quatro) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15707/2023	Bella Farma Drogaria e Cosméticos Ltda	13943	Palhoça	Restante do Horário
I-15709/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	17932	Palhoça	Restante do Horário
I-15734/2023	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	14202	Concórdia	Restante do Horário
I-15748/2023	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	9076	Florianópolis	Restante do Horário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

3

Artigo 8º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15685/2023	Comércio de Medicamentos Descontão Popular Ltda	13957	Lages	Ausência

Artigo 9º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15614/2023	Geremias e Leonardo Farmácia Ltda	14191	Laguna	Sem RT

Artigo 10 – Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para regularização do estabelecimento abaixo relacionado:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15739/2023	Município de São José	11747	São José	Sem RT

Artigo 11 – Baixar em diligência o processo de infração I-15742/2023, instaurado em desfavor da empresa Substância Farmácia de Manipulação e Homeopatia Ltda ME, inscrição 7726, Joaçaba/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem a presença de profissional farmacêutico responsável técnico, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 05/12/2023, terça-feira, às 15h44min. A fiscalização deve realizar nova inspeção e verificar se o laboratório de manipulação vem tendo atividade mesmo na ausência do responsável técnico, cuja justificativa de ausência do responsável técnico foi deferida, porém, há necessidade de verificar possível atividade no laboratório sem presença de RT. A Relatora Vânia Floriani Noldin entende que o ocorrido foi uma exceção, uma vez que a farmácia apresenta ótimo perfil de assistência farmacêutica.

Artigo 12 – Baixar em diligência o processo de infração I-15718/2023, instaurado em desfavor da empresa Drogaria Guilherme de Hoss Ltda, inscrição 12661, Xanxerê/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem responsável técnico devidamente inscrito e habilitado junto ao CRF/SC, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 10/11/2023, sexta-feira, às 13h29min. A fiscalização deve verificar a regularização da inscrição de profissional responsável técnico junto ao CRF/SC.

Artigo 13 – Baixar em diligência o processo de infração I-15736/2023, instaurado em desfavor da empresa Drogaria Amarin Ltda ME, inscrição 7805, Itajaí/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem responsáveis técnicos suficientes para suprir todo o horário de funcionamento praticado pelo estabelecimento, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 29/11/2023, quarta-feira, às 16h23min. A fiscalização deve verificar se a farmacêutica contratada está trabalhando e se sua documentação está regularizada.

Artigo 14 – Baixar em diligência o processo de infração I-15681/2023, instaurado em desfavor da empresa Farmácia BFC Ltda, inscrição 16869, Araranguá/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem a presença de profissional farmacêutico responsável técnico, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 13/09/2023, quarta-feira, às 13h17min. A fiscalização deve verificar a presença



da farmacêutica Luana Pedro da Cunha. Ela apresentou certidão de nascimento do filho e atestado médico de 30 dias, porém sua média de presença é de 42,86%, o que justifica diligência e não arquivamento.

Artigo 15 – Baixar em diligência o processo de infração I-15746/2023, instaurado em desfavor da empresa Cardoso, Santos Ltda EPP, inscrição 8296, Otacílio Costa/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem a presença de profissional farmacêutico responsável técnico, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 29/11/2023, quarta-feira, às 14h36min. A fiscalização deve verificar a presença do farmacêutico Luís Gonzaga dos Santos Júnior. Ele apresentou atestados médicos para justificar sua ausência, porém sua média de presença é de 42%, o que justifica diligência e não arquivamento.

Artigo 16 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2024 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15719/2023	Angela Rossetto Eireli	14320	Irati	Ausência

Artigo 17 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2024 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 02 (dois) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15740/2023	Farmácia do Trabalhador Sulamericana Ltda	17674	Florianópolis	Restante do Horário
I-15741/2023	Farmácia e Drogaria Nissei S/A	18848	Mafra	Restante do Horário
I-15745/2023	Fundo Municipal de Saúde	13207	Palhoça	Restante do Horário

Artigo 18 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2024 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 03 (três) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 4.563,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15722/2023	Drogaria JK II Ltda ME	14247	Balneário Barra do Sul	Sem RT
I-15723/2023	Pietsch e Pietsch Farmácia Ltda	10517	Nova Veneza	Sem RT
I-15744/2023	Dental Litoral Produtos Odontológicos Ltda	L7014 50001	Itajaí	llegal



Artigo 19 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2024 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 03 (três) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 4.563,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15724/2023	Município de Quilombo	L6546 26095	Quilombo	Ilegal
I-15725/2023	Ministério da Saúde	L6836 42346	Chapecó	Ilegal

Artigo 20 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2024 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 04 (quatro) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15732/2023	Jaqueline Madalena ME	11847	Jaguaruna	Ausência
I-15737/2023	Ribas Produtos Farmacêuticos Ltda	13628	Bal. Camboriú	Ausência

Florianópolis, 18 de janeiro de 2024.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF/SC